

**CÓPIA**-: LEI Nº 1.180, DE 27 DE ABRIL DE 1.961 :-

(Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar Contrato com o Instituto de Previdência, para construção de um prédio para funcionamento do Grupo Escolar, no Distrito de Braz Cubas, nesta Cidade)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento de um Grupo Escolar, no Distrito de Braz Cubas, nesta Cidade, nos termos do Decreto Estadual nº 12.762, de 18 de junho de 1.942 modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957, a ser executado nesta Cidade, no Distrito de Braz Cubas, em terreno doado para esse fim, devendo transferir o referido contrato a firma de sua escolha, registrada naquela autarquia e previamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do valor da obra.

Artigo 2º - Na escritura de doação do terreno destinado à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigará-se a desapropriar o imóvel e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se ele, a qualquer título, for reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela Autarquia.

Artigo 3º - A construção, objeto desta lei, será custeada pela referida Autarquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações cláusulas e planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 1.961, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .



CÓPIA

LEI Nº 1.180, DE 27 DE ABRIL DE 1.961

-: CONCLUSÃO :-

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de abril de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA
Diretor Administrativo.